



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1337 =

= LEI Nº 1337 =

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros ao Fundo Estadual de Saúde, como contrapartida ao Incentivo de Assistência Farmacêutica Básica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados à Assistência Farmacêutica do Município.

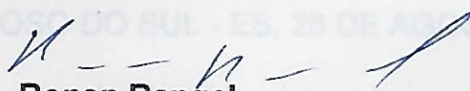
Parágrafo Único - O valor a ser repassado será equivalente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), por habitante/ano, em conformidade com as Portarias nº 176 e 756 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior, serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 12 de maio de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 1º DE SETEMBRO DE 1999.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal